

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 24

Folha 79

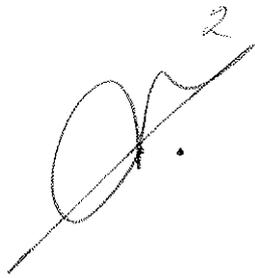
Pp. N.º
2503080093

22.004.999

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
APOIO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: - **PAREDE FOOT-BALL CLUB**, com sede na Rua Almeida Garrett, Lt. 20, Loja E, Buzano, S. Domingos Rana, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 501176721, representado pelo Presidente da Direção, **ANTÓNIO MANUEL COSTA MARQUES**, casado, natural da Freguesia da Pena, Concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 8060777-2, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 8 de fevereiro de 2008, residente na Rua Colina Herança, n.º 18, R/C, Outeiro de Polima, São Domingos de Rana e pela Vice-Presidente Administrativo, **MARIA DE FÁTIMA MOUTINHO DUQUE**, casado, natural de Moçambique, titular do cartão de cidadão número 08619485 2ZZ3, válido até 18 de abril de 2014, residente na Rua das Trepadeiras, n.º 104-A, São Domingos de Rana, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a apresentação dos estatutos e sua publicação no Diário da República número 250, III Série, de 28 de outubro de 1996, cujas fotocópias se arquivaram no Cartório Privativo deste Município, em 5 de janeiro de 2010, ata número 122 de Eleição corpos gerentes da direção para o Biénio de 2010/2012 e termo de posse, realizadas em 17 de abril de 2010, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 25 de maio de 2010, na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante.-----



-----Considerando que:-----

- a) É competência da Câmara; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem como objeto social divulgar e facilitar a prática de todas as modalidades desportivas, recreativas e culturais, etc. etc., conforme artigo 3.º dos

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 24
Fol. 80
Pr.º, N.º 2503080093

seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 23 de maio de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Planos de ação específica – ‘Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infraestruturas sociais e desportivas’ – Aquisição de contentor e trabalhos de instalação de equipamento para sede do Clube (cfr. Formulário de candidatura ao programa III);-----

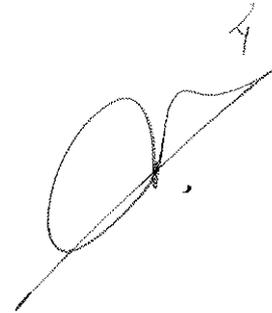
----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividades (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

4


1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar até ao montante de € 34.683,54 (Trinta e quatro mil seiscientos e oitenta e três Euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente ao valor das despesas associadas à implementação do programa 'Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infraestruturas sociais e desportivas' -- Aquisição de contentor e trabalhos de preparação de instalação do equipamento para a Sede do Clube (anexo formulário programa III), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/85.73, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada.-----
 - b) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após apresentação por parte do Segundo Outorgante de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) realizada(s) e de acordo com o orçamento(s) previamente apresentado(s);-----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa;-----
 - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de

MUNICÍPIO DE CASCAIS
 --
 CÂMARA MUNICIPAL
 --
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 24
 Fl. 81

Pr.º N.º 2503080093

- desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
 - f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o(s) orçamento(s) apresentado(s), conforme a alínea b) do nº 1;-----
 - g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
 - h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
 - i) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

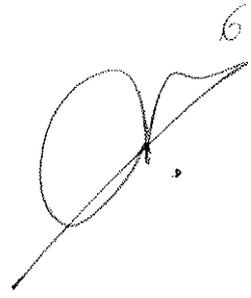
----- QUARTA -----

----- (Programa de desenvolvimento desportivo) -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, encontra-se em anexo o(s) programa(s) de desenvolvimento desportivo apresentado(s) pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato.-----

----- QUINTA -----

6



----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de fato que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de fato que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 24

Fols 82

Pr. N.º
2503080093

republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com art.º 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 20 de maio de 2011 (válida por quatro meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 26 de abril de 2011 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 27 de julho de 2011.

ALI D

ANTÓNIO JAMES COSTA FARGUES

MARIA DE FÁTIMA TEÓFILO DUQUE

ALBERTO DA SILVA



PAREDE FOOT-BALL CLUBE

FUNDADO EM 8 DE FEVEREIRO DE 1998
CATEGORIA 11 - 2011/2012

E-1/07211-05/05/2011 8



Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Assunto: Candidatura a Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o/a _____ Parede Foot-Ball Clube _____ representada por _____ Antonio Marques _____ Presidente do Clube _____ vem por este meio candidatar-se ao(s) programa(s) de desenvolvimento desportivo, abaixo indicado(s), solicitando a respetiva apreciação:

Assinale com um X o(s) programa(s)

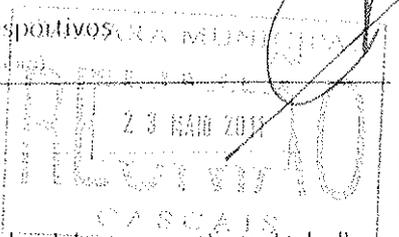
<input type="checkbox"/>	Programa I – Planos regulares de acção Apoio à actividade desportiva regular
<input type="checkbox"/>	Programa II – Planos de acção específica Apoio à organização/ participação em eventos/ competições desportivas
<input checked="" type="checkbox"/>	Programa III – Planos de acção específica Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas
<input type="checkbox"/>	Programa IV – Planos de acção específica Apoio à formação, documentação e investigação

Data: (dia), (mês) e (ano)

4-5-2011

Antonio Marques

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Aquisição de contentor pré-fabricado para funcionamento da secretaria do clube e respetivos trabalhos de construção civil associados à sua instalação

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Neste momento o clube não tem sede social nem secretaria para apoio aos seus associados e atletas, tornando-se fundamental nesta fase transitória até à construção definitiva da sede em terreno que anteriormente nos foi cedido, a aquisição deste equipamento e as obras de melhoramento da plataforma e local onde este contentor vai ser instalado.

Prevê-se que o contentor pré-fabricado seja instalado no terreno da CMC na Rua dos Combatentes n.º 63 na Parede.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Espera-se com esta aquisição manter o nível de acompanhamento administrativo aos nossos associados e atletas.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

A aquisição do contentor pré-fabricado e os trabalhos associados à sua instalação bem como ligações às redes existentes (águas, esgotos e electricidade) tem um custo de 28.198,00€ + IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento em anexo.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

O clube está a passar por uma fase de 'reabilitação geral' na sequência do protocolo celebrado em 05/01/2010 referente à entrega do ringue municipal de patinagem e de acordo com a alínea d) da clausula segunda a CMC compromete-se a assegurar o espaço para funcionamento dos serviços administrativos e arrumo de espólio, como tal neste momento não tem capacidade financeira para avançar com este investimento, daí necessitar do financiamento integral por parte da Câmara Municipal de Cascais.

No entanto, dispomos de meios técnicos e materiais (mobiliário e equipamento informático) e humanos (funcionária contratada a tempo inteiro) necessários para o bom funcionamento da secretaria do clube.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

O Parede Futebol Clube será a única entidade beneficiária e gestora deste equipamento.

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não se aplica

10
[Handwritten signature]

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Estima-se em 120 dias.

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

Tal como referido no ponto 6, o Parede Futebol Clube será a única entidade beneficiária e gestora deste equipamento.

Assinatura do representante e carimbo da entidade

[Handwritten signature]

Data: 2011 / 05 / 04

